



PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

PÉROLA D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ
Rua Presidente Costa e Silva, 290 – CEP: 85.740-000 – Fone: 46-3556-1223
Home Page: <http://www.peroladoeste.pr.gov.br> - E-mail: licitacao@peroladoeste.pr.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2024

LICITAÇÃO COM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E AMPLA CONCORRÊNCIA

Torna-se público que o(a) MUNICIPIO DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ, por meio do Departamento de Licitações, sediado na Rua Presidente Costa e Silva, nº 290, Centro, Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, realizará licitação para REGISTRO DE PREÇO, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto Municipal nº 30, de 26 de janeiro de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Aos 12 dias do mês de março de 2024, às 08:30h
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS Aos 12 dias do mês de março de 2024, às 08:45h
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Pregão Nº. 03/2024 - ELETRÔNICO
E-MAIL: licitacao@peroladoeste.pr.gov.br
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília – DF

UASG: 987759 – PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE.

Local da Sessão Pública: www.comprasgovernamentais.gov.br

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 30/2023, e demais legislação aplicável.

A Pregoeira, deste município, Lais Fernanda Gindri Schwingel, designada pela Portaria nº 11/2024 de 17 de janeiro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos destinados à unidade de saúde e pronto atendimento do município de Pérola D'Oeste - PR**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em itens.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

PÉROLA D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Costa e Silva, 290 – CEP: 85.740-000 – Fone: 46-3556-1223

Home Page: <http://www.peroladooeste.pr.gov.br> - E-mail: licitacao@peroladooeste.pr.gov.br

promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. **COTA EXCLUSIVA – Itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 275, 276, 277, 278, 279, 280, 281, 282, 283, 284, 285, 286, 287, 288, 289, 290, 291, 292, 293, 294, 295, 296, 297, 298, 299, 300, 301, 302, 303, 304, 305, 306, 307 constantes do anexo I deste Edital destinam-se exclusivamente à participação de “Microempresa – ME” e ou Empresa de “Pequeno Porte” e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado, conforme disposto no inciso I, do art. 48, da LC-123/2006, alterada pela LC-147/2014.**

3.6. **COTA PRINCIPAL –O item 96, constante do anexo I deste Edital está aberto à participação de todos os interessados, inclusive os que se enquadrem na condição de “Microempresa – ME” e ou Empresa de “Pequeno Porte” e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado. O referido item, fundamentado no art. 49, II da LC 123/2006 é aberto à participação de todos interessados.**

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

PÉROLA D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Costa e Silva, 290 – CEP: 85.740-000 – Fone: 46-3556-1223

Home Page: <http://www.peroladooeste.pr.gov.br> - E-mail: licitacao@peroladooeste.pr.gov.br

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.10.1 deste Edital.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

PÉROLA D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Costa e Silva, 290 – CEP: 85.740-000 – Fone: 46-3556-1223

Home Page: <http://www.peroladoeste.pr.gov.br> - E-mail: licitacao@peroladoeste.pr.gov.br

- 4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- 4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 4.5.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 4.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
- 4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;
- 4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

PÉROLA D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Costa e Silva, 290 – CEP: 85.740-000 – Fone: 46-3556-1223

Home Page: <http://www.peroladoeste.pr.gov.br> - E-mail: licitacao@peroladoeste.pr.gov.br

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4.15. Não serão aceitas as propostas:

4.15.1. Acima dos limites do Preço de Fábrica (PF) ou, em caso de aplicação do Coeficiente de Adequação de Preços – CAP, do Preço Máximo de Venda ao Governo (PMVG), definidos pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – CMED/ANVISA;

4.15.2. As propostas que não observem a desoneração de ICMS, quando estabelecida em convênios firmados no Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ;

4.16. Em relação a proposta:

4.16.1. As empresas beneficiadas do disposto no Convênio ICMS nº 26/2003 - CONFAZ (item 3.3) deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), indicando o licitante o preço líquido a ser pago pela administração, já sem a desoneração do convênio.

4.16.2. Quando se tratar de operações realizadas com os fármacos e medicamentos relacionados no Anexo Único do Convênio ICMS nº 87/2002 - CONFAZ, as empresas deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao declarado vencedor), discriminando o percentual de desconto da isenção fiscal.

4.16.3. Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 3.3 e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo. Caso esta soma ultrapasse o máximo a pregoeira desclassificará a proposta.

4.16.4. Constatado erro de cálculo em qualquer operação, a pregoeira poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

4.16.5. De acordo com os Convênios do CONFAZ ICMS e quando cabível, para aquisição de fármacos e medicamentos de alto custo arrolados em seus respectivos Anexos, os licitantes deverão apresentar propostas isentas de ICMS. O valor correspondente à isenção deverá ser deduzido do preço dos respectivos produtos, devendo o contribuinte demonstrar a dedução, expressamente, em documento fiscal.

4.16.6. Em caso de descumprimento das normas de Coeficiente de Adequação de Preços-CAP, será encaminhada denúncia, acompanhada de todos os documentos comprobatórios, à Secretaria Executiva da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos- CMED, bem como ao Ministério Público;

4.16.7. Será denunciada eventual recusa de uma empresa produtora de medicamentos, distribuidora, farmácia ou drogaria, em conceder isenção prevista no Convênio ICMS CONFAZ n 87/2002 ou em outro convênio à Secretaria Executiva da CMED e aos Ministérios Públicos Federal e Estadual;

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e valor total do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

PÉROLA D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Costa e Silva, 290 – CEP: 85.740-000 – Fone: 46-3556-1223

Home Page: <http://www.peroladoeste.pr.gov.br> - E-mail: licitacao@peroladoeste.pr.gov.br

5.3. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.8.2 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

PÉROLA D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Costa e Silva, 290 – CEP: 85.740-000 – Fone: 46-3556-1223

Home Page: <http://www.peroladoeste.pr.gov.br> - E-mail: licitacao@peroladoeste.pr.gov.br

- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).
- 6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

PÉROLA D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Costa e Silva, 290 – CEP: 85.740-000 – Fone: 46-3556-1223

Home Page: <http://www.peroladooeste.pr.gov.br> - E-mail: licitacao@peroladooeste.pr.gov.br

pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.19.2.2. empresas brasileiras;

6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.4. A pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.5. É facultado a pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

PÉROLA D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Costa e Silva, 290 – CEP: 85.740-000 – Fone: 46-3556-1223

Home Page: <http://www.peroladoeste.pr.gov.br> - E-mail: licitacao@peroladoeste.pr.gov.br

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e 4.5 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. contiver vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

PÉROLA D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Costa e Silva, 290 – CEP: 85.740-000 – Fone: 46-3556-1223

Home Page: <http://www.peroladooeste.pr.gov.br> - E-mail: licitacao@peroladooeste.pr.gov.br

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.8. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.

8.8.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

8.9. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

8.9.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

8.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.10.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicafe serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de DUAS HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação da pregoeira.

8.11. A verificação no Sicafe ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.11.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.11.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

PÉROLA D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Costa e Silva, 290 – CEP: 85.740-000 – Fone: 46-3556-1223

Home Page: <http://www.peroladoeste.pr.gov.br> - E-mail: licitacao@peroladoeste.pr.gov.br

8.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

8.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.10.1.

8.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 07 (sete) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado e disponibilizado no Portal da Transparência durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

PÉROLA D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Costa e Silva, 290 – CEP: 85.740-000 – Fone: 46-3556-1223

Home Page: <http://www.peroladoeste.pr.gov.br> - E-mail: licitacao@peroladoeste.pr.gov.br

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes remanescentes, será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 20 (vinte) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso



PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

PÉROLA D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Costa e Silva, 290 – CEP: 85.740-000 – Fone: 46-3556-1223

Home Page: <http://www.peroladoeste.pr.gov.br> - E-mail: licitacao@peroladoeste.pr.gov.br

para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://transparencia.e-publica.net/epublica-portal/#/perola_oeste/portal.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e



PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

PÉROLA D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Costa e Silva, 290 – CEP: 85.740-000 – Fone: 46-3556-1223

Home Page: <http://www.peroladooeste.pr.gov.br> - E-mail: licitacao@peroladooeste.pr.gov.br

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

PÉROLA D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Costa e Silva, 290 – CEP: 85.740-000 – Fone: 46-3556-1223

Home Page: <http://www.peroladoeste.pr.gov.br> - E-mail: licitacao@peroladoeste.pr.gov.br

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: Portal ComprasNet e também via e-mail licitacao@peroladoeste.pr.gov.br.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

14.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

PÉROLA D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Costa e Silva, 290 – CEP: 85.740-000 – Fone: 46-3556-1223

Home Page: <http://www.peroladoeste.pr.gov.br> - E-mail: licitacao@peroladoeste.pr.gov.br

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico https://transparencia.e-publica.net/epublica-portal/#/perola_oeste/portal.

15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

15.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

15.11.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preço

15.11.3. ANEXO III – Modelo de Proposta de Preço

15.11.4. Anexo IV – Modelo de Declaração Unificada.

Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, 19 de fevereiro de 2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

PÉROLA D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Costa e Silva, 290 – CEP: 85.740-000 – Fone: 46-3556-1223

Home Page: <http://www.peroladoeste.pr.gov.br> - E-mail: licitacao@peroladoeste.pr.gov.br

ANEXO I - Termo de Referência **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024** **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2024**

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos destinados à unidade de saúde e pronto atendimento do município de Pérola D'Oeste - PR, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	UNID.	QTDE	CODIGO BR	DESCRIÇÃO DE PRUDUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CPR	47.000	267502	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG	R\$ 0,0682	R\$ 3.205,4000
2	CPR	500	270965	ACIDO ACETILSALICILICO TAMPONADO 100MG	R\$ 0,6062	R\$ 303,1000
3	FRCO	150	448839	ACEBROFILINA XPE ADULTO 50MG/5ML	R\$ 9,7153	R\$ 1.457,3000
4	FRCO	200	448838	ACEBROFILINA XPE PEDIATRICO 25MG/5ML	R\$ 4,3142	R\$ 862,8400
5	FRCO	300	399414	ACETATO RETINOL (VITAMINA A) 50.000UI + COLECALCIFEROL (VITAMINA D) 10.000 UI - SOLUCAO ORAL	R\$ 5,1625	R\$ 1.548,7500
6	TUBO	50	274918	ACETATO DE RETINOL 10.000UI + AMINOACIDOS 2,5% + METIONINA 0,5% + CLORANFENICOL 0,5% - POMADA OFTALMICA	R\$ 5,1533	R\$ 257,6650
7	TUBO	270	268375	ACICLOVIR CREME DERMATOLOGICO	R\$ 2,8420	R\$ 767,3400
8	CPR	2.800	268370	ACICLOVIR 200 MG	R\$ 0,2412	R\$ 675,3600
9	CPR	8.400	267503	ACIDO FOLICO 5MG	R\$ 0,0578	R\$ 485,5200
10	CPR	5.000	328529	ACIDO VALPROICO 250 MG	R\$ 0,3484	R\$ 1.742,0000
11	CPR	14.000	328530	ACIDO VALPROICO 500MG	R\$ 0,6047	R\$ 8.465,8000
12	FRCO	50	308732	ACIDO VALPROICO 250MG/ML SUSPENSAO	R\$ 7,5127	R\$ 375,6400
13	CPR	415	267506	ALBENDAZOL 400MG	R\$ 0,5005	R\$ 207,7100
14	CPR	4.000	269462	ALENDRONATO DE SODIO 70MG	R\$ 0,3230	R\$ 1.292,0000
15	CPR	10.000	267509	ALOPURINOL 300MG	R\$ 0,4116	R\$ 4.116,0000
16	CPR	4.000	271357	ALPRAZOLAM 0,5MG	R\$ 0,0891	R\$ 356,4000
17	FRCO	200	446264	AMBROXOL XAROPE PEDIATRICO 15MG/5ML	R\$ 6,6030	R\$ 1.320,6000
18	FRCO	200	446263	AMBROXOL XAROPE ADULTO 30MG/5ML	R\$ 6,2488	R\$ 1.249,7600
19	CPR	8.000	271089	AMOXICILINA 500MG	R\$ 0,3385	R\$ 2.708,0000
20	CPR	12.000	267510	AMIODARONA 200MG	R\$ 0,6834	R\$ 8.200,8000
21	CPR	100.000	267512	AMITRIPTILINA 25MG	R\$ 0,0579	R\$ 5.790,0000
22	FRCO	250	271090	AMOXICILINA 250MG/ML SUSPENSAO	R\$ 9,5107	R\$ 2.377,6800
23	CPR	8.000	271217	AMOXICILINA+CLAVULANA TO 500/125MG	R\$ 3,3550	R\$ 26.840,0000
24	FRCO	200	448840	AMOXICILINA + CLAVULANATO 250/62,5MG/5ML SUSPENSAO	R\$ 15,3744	R\$ 3.074,8800
25	CPR	14.000	272434	ANLODIPINO 5MG	R\$ 0,0442	R\$ 618,8000
26	CPR	6.000	267517	ATENOLOL 50MG	R\$ 0,0793	R\$ 475,8000
27	CPR	5.000	267140	AZITROMICINA 500MG	R\$ 1,1244	R\$ 5.622,0000
28	FRASCO	300	268949	AZITROMICINA 600MG SUSPENSAO 200MG/5ML	R\$ 9,6685	R\$ 2.900,5500



PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

PÉROLA D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Costa e Silva, 290 – CEP: 85.740-000 – Fone: 46-3556-1223

Home Page: <http://www.peroladoeste.pr.gov.br> - E-mail: licitacao@peroladoeste.pr.gov.br

29	CPR	2.000	343573	BETAISTINA (DICLORIDRATO) 24MG	R\$ 0,3555	R\$ 711,0000
30	FRASCO	500	396471	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML	R\$ 5,4967	R\$ 2.748,3500
31	CPR	16.000	270140	BIPERIDENO 2MG	R\$ 0,3134	R\$ 5.014,4000
32	AMP	100	270138	LACTATO DE BIPERIDENO INJETAVEL 5MG/ML (IN, IV)	R\$ 3,3121	R\$ 331,2100
33	CPR	2.000	269603	BISACODIL 5MG	R\$ 0,2190	R\$ 438,0000
34	CPR	800	362718	BISOPROLOL (HEMIFUMARATO) 5MG	R\$ 1,5876	R\$ 1.270,0800
35	FRCO	100	268331	BROMETO IPRATROPIO 0,250MG/ML	R\$ 1,8657	R\$ 186,5700
36	CPR	20.000	269954	BROMOPRIDA 10MG	R\$ 0,4073	R\$ 8.146,0000
37	FRCO	400	269956	BROMOPRIDA 4MG/ML GOTAS	R\$ 2,0916	R\$ 836,6400
38	FRCO	250	452913	BUDESONIDA 32MCG SPRAY NASAL	R\$ 15,6156	R\$ 3.903,9000
39	FRCO	150	452914	BUDESONIA 64MCG SPRAY NASAL	R\$ 19,3514	R\$ 2.902,7100
40	CPR	600	268994	BUPROPIONA 150MG	R\$ 0,5761	R\$ 345,6600
41	CPR	2.000	267283	BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA 10MG	R\$ 1,3008	R\$ 2.601,6000
42	CPR	18.000	270620	BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 10MG/250MG	R\$ 0,4840	R\$ 8.712,0000
43	FRCO	350	270622	BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 10MG/250MG GOTAS	R\$ 5,9293	R\$ 2.075,2600
44	CPR	600	270917	CAFEINA/PARACETAMOL/C A RISOPRODOL/DICLOFENACO	R\$ 0,1941	R\$ 116,4600
45	CPR	15.000	267613	CAPTOPRIL 25MG	R\$ 0,0389	R\$ 583,5000
46	CPR	100	272454	CARBAMAZEPINA SUSPENSAO 20MG/ML	R\$ 11,8467	R\$ 1.184,6700
47	CPR	40.000	267618	CARBAMAZEPINA 200MG	R\$ 0,2316	R\$ 9.264,0000
48	CPR	1.000	272457	CARBAMAZEPINA CR 400MG	R\$ 0,7233	R\$ 723,3000
49	CPR	20.000	448608	CARBONATO DE CALCIO + VITAMINA D 1500MG/400UI	R\$ 0,1095	R\$ 2.190,0000
50	CPR	16.000	267621	CARBONATO DE LITIO 300MG	R\$ 0,2878	R\$ 4.604,8000
51	CPR	3.000	468947	CARBONATO DE LITIO CR 450 MG	R\$ 1,7079	R\$ 5.123,7000
52	CPR	36.000	267566	CARVEDILOL 3,125	R\$ 0,1498	R\$ 5.392,8000
53	CPR	30.000	267565	CARVEDILOL 6,250	R\$ 0,1473	R\$ 4.419,0000
54	CPR	20.000	267564	CARVEDILOL 12,5	R\$ 0,1528	R\$ 3.056,0000
55	CPR	4.000	267567	CARVEDILOL 25MG	R\$ 0,1834	R\$ 733,6000
56	CPR	10.000	267625	CEFALEXINA 500MG	R\$ 0,3763	R\$ 3.763,0000
57	FRCO	150	327792	CEFALEXINA 2,5% SUSPENSAO	R\$ 11,2742	R\$ 1.691,1300
58	CPR	8.000	276377	CILOSTAZOL 50MG	R\$ 0,3424	R\$ 2.739,2000
59	CPR	7.000	276378	CILOSTAZOL 100MG	R\$ 0,5351	R\$ 3.745,7000
60	CPR	2.000	272166	CICLOBENZAPRINA 5MG	R\$ 0,1109	R\$ 221,8000
61	CPR	4.000	267629	CINARIZINA 75MG	R\$ 0,4555	R\$ 1.822,0000
62	CPR	2.000	308738	CIPROFIBRATO 100MG	R\$ 0,3660	R\$ 732,0000
63	CPR	6.000	267632	CIPROFLOXACINO 500MG	R\$ 0,3431	R\$ 2.058,6000
64	CPR	250	268439	CLARITROMICINA 500MG	R\$ 2,8530	R\$ 713,2500
65	CPR	2.000	272902	CLOBAZAM 20MG	R\$ 1,1857	R\$ 2.371,4000
66	FRCO	300	270120	CLONAZEPAM 2,5MG GOTAS	R\$ 3,5385	R\$ 1.061,5500
67	CPR	5.000	270119	CLONAZEPAM 2MG	R\$ 0,0828	R\$ 414,0000
68	CPR	2.000	327802	CLORTALIDONA + AMILORIDA 25MG+5MG	R\$ 1,1498	R\$ 2.299,6000
69	CPR	2.000	272045	CLOPIDOGREL (BISSULFATO) 75mg	R\$ 0,3511	R\$ 702,2000
70	CPR	8.000	267638	CLORPROMAZINA 100MG	R\$ 0,3274	R\$ 2.619,2000



PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

PÉROLA D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Costa e Silva, 290 – CEP: 85.740-000 – Fone: 46-3556-1223

Home Page: <http://www.peroladoeste.pr.gov.br> - E-mail: licitacao@peroladoeste.pr.gov.br

71	CPR	6.000	267635	CLORPROMAZINA 25MG	R\$ 0,3115	R\$ 1.869,0000
72	FRCO	300	340207	CLORPROMAZINA 40MG/ML (4%) GOTAS	R\$ 10,0167	R\$ 3.005,0100
73	AMP	100	268069	CLORPROMAZINA 5MG/ML INJETAVEL	R\$ 3,0365	R\$ 303,6500
74	CPR	2.000	272042	CLONIDINA 0,200MG	R\$ 0,4920	R\$ 984,0000
75	CPR	15.000	267522	CLOMIPRAMINA 25MG	R\$ 0,8829	R\$ 13.243,5000
76	CPR	5.000	272782	CODEINA 30MG	R\$ 1,1195	R\$ 5.597,5000
77	CPR	10.000	270907	CODEINA + PARACETAMOL 500/30MG	R\$ 0,6173	R\$ 6.173,0000
78	TUBO	100	270494	COLAGENASE/CLORANFENI COL POMADA	R\$ 11,5005	R\$ 1.150,0500
79	CPR	2.000	431098	COLECALCIFEROL 50.000UI (VITAMINA D3)	R\$ 1,7798	R\$ 3.559,6000
80	CPR	18.000	272093	COMPLEXO B	R\$ 0,0551	R\$ 991,8000
81	AMP	300	292194	DECANOATO DE HALOPERIDOL 70,52MG/ML (50mg)	R\$ 13,2951	R\$ 3.988,5300
82	CPR	5.000	405898	DESVENLAFAXINA 50MG	R\$ 1,3645	R\$ 6.822,5000
83	TUBO	1.500	267643	DEXAMETASONA 0,1% CREME	R\$ 2,2764	R\$ 3.414,6000
84	FRCO	600	268243	DEXAMETASONA 0,1MG/ML ELIXIR	R\$ 3,5825	R\$ 2.149,5000
85	FRCO	50	267187	DEXAMETASONA COLIRIO 1MG/ML	R\$ 10,4050	R\$ 520,2500
86	FRCO	1.500	267646	DEXCLORFENIRAMINA 0,04% SOLUÇÃO	R\$ 2,5451	R\$ 3.817,6500
87	CPR	10.000	267645	DEXCLORFENIRAMINA 2MG CPR	R\$ 0,0923	R\$ 923,0000
88	FRCO	100	436741	DEXCLORFENIRAMINA (MALEATO) + BETAMETASONA 2MG+0,25MG/5ML	R\$ 0,4866	R\$ 48,6600
89	CPR	6.000	267195	DIAZEPAM 5MG	R\$ 0,0761	R\$ 456,6000
90	CPR	10.000	267197	DIAZEPAM 10MG	R\$ 0,0844	R\$ 844,0000
91	AMP	300	395147	DIAZEPAM 10MG/ML INJETAVEL (IN, IV)	R\$ 1,4377	R\$ 431,3100
92	CPR	500	271000	DICLOFENACO DISPERSIVEL 50MG	R\$ 0,1101	R\$ 55,0500
93	TUBO	50	448612	DICLOFENACO GEL	R\$ 4,6820	R\$ 234,1000
94	CPR	5.000	267647	DIGOXINA 0,25MG	R\$ 0,2581	R\$ 1.290,5000
95	FRCO	400	392118	DIMETICONA 75MG/ML GOTAS	R\$ 2,2451	R\$ 898,0400
96	CPR	100.000	273818	DIOSMINA + HESPERIDINA 450/50MG	R\$ 0,8062	R\$ 80.620,0000
97	FRCO	1.200	267205	DIPIRONA 500MG/ML GOTAS	R\$ 2,1368	R\$ 2.564,1600
98	CPR	100.000	267203	DIPIRONA 500MG	R\$ 0,2088	R\$ 20.880,0000
99	CPR	50.000	268493	DOXAZOSINA 2MG	R\$ 0,1209	R\$ 6.045,0000
100	CPR	1.500	269962	DOMPERIDONA 10MG	R\$ 0,1567	R\$ 235,0500
101	FRCO	200	272603	DROPROPIZINA XAROPE PEDIATRICO 7,5/5ML	R\$ 9,1264	R\$ 1.825,2800
102	FRCO	200	272602	DROPROPIZINA XAROPE ADULTO 15MG/5ML	R\$ 7,3029	R\$ 1.460,5800
103	CPR	1.000	302442	DULOXETINA (CLORIDRATO) 30MG	R\$ 2,4675	R\$ 2.467,5000
104	FRCO	200	270229	FLUOCINOLONA ACETONIDA 0,275MG/ML / SULFATO NEOMICINA 3,85MG/ML / SULFATO DE POLIMIXINA B 11.000UI/ML / CLORIDRATO DE LIDOCAINA 20MG/ML (ELOTIN)	R\$ 6,8075	R\$ 1.361,5000
105	CPR	12.000	267652	ENALAPRIL 20MG	R\$ 0,0777	R\$ 932,4000
106	CPR	30.000	267653	ESPIRONOLACTONA 25MG	R\$ 0,2723	R\$ 8.169,0000
107	CPR	5.000	291770	ESCITALOPRAM 10MG	R\$ 0,2543	R\$ 1.271,5000



PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

PÉROLA D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Costa e Silva, 290 – CEP: 85.740-000 – Fone: 46-3556-1223

Home Page: <http://www.peroladoeste.pr.gov.br> - E-mail: licitacao@peroladoeste.pr.gov.br

108	CPR	12.000	267657	FENITOINA 100MG	R\$ 0,2211	R\$ 2.653,2000
109	AMP	300	267107	FENITOINA SÓDICA INJETAVEL 50MG/ML (IN, IV)	R\$ 3,3343	R\$ 1.000,2900
110	CPR	10.000	267660	FENOBARBITAL 100MG	R\$ 0,2700	R\$ 2.700,0000
111	FRCO	100	300723	FENOBARBITAL 40MG/ML GOTAS	R\$ 4,4834	R\$ 448,3400
112	AMP	50	300722	FENOBARBITAL SÓDICO INJETAVEL 200 MG (100MG/ML) (IV, IN)	R\$ 3,4231	R\$ 171,1600
113	CPR	5.000	399988	FERRIPOLIMALTOSE 100MG	R\$ 2,0333	R\$ 10.166,5000
114	AMP	500	399988	FERRIPOLIMALTOSE 100MG INJETAVEL	R\$ 17,1567	R\$ 8.578,3500
115	CPR	500	433516	FERRO QUELATO 300MG + ACIDO FOLICO 5MG+ CIANOCOBALAMINA 15MCG	R\$ 4,9650	R\$ 2.482,5000
116	FRCO	50	393804	FERRO QUELATO 150MG/ML + ACIDO FOLICO 0,25MG/ML + CIACOBOLAMINA 7,50MCG/ML - SOLUÇÃO ORAL	R\$ 5,0000	R\$ 250,0000
117	CPR	20.000	275963	FINASTERIDA 5MG	R\$ 0,3843	R\$ 7.686,0000
118	CPR	1.500	267662	FLUCONAZOL 150MG	R\$ 0,6523	R\$ 978,4500
119	CPR	60.000	273009	FLUOXETINA 20MG	R\$ 0,1643	R\$ 9.858,0000
120	CPR	25.000	267663	FUROSEMIDA 40MG	R\$ 0,0794	R\$ 1.985,0000
121	FRCO	50	406308	GENTAMICINA SOLUCAO OFTALMICA MG/ML	R\$ 13,0834	R\$ 654,1700
122	CPR	7.000	267671	GLIBENCLAMIDA 5MG	R\$ 0,0331	R\$ 231,7000
123	CPR	3.500	267670	HALOPERIDOL 1MG	R\$ 0,1647	R\$ 576,4500
124	CPR	10.000	267669	HALOPERIDOL 5MG	R\$ 0,2177	R\$ 2.177,0000
125	FRCO	50	292195	HALOPERIDOL 2MG/ML GOTAS	R\$ 3,5538	R\$ 177,6900
126	AMP	100	292196	HALOPERIDOL INJETAVEL 5MG/ML	R\$ 5,0442	R\$ 504,4200
127	CPR	25.000	267674	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	R\$ 0,0392	R\$ 980,0000
128	FRCO	350	267270	HIDROXIDO DE ALUMINIO 62MG/ML SUSPENSÃO	R\$ 2,6306	R\$ 920,7100
129	CPR	2.000	273310	HIDROXIZINA 25MG	R\$ 1,5167	R\$ 3.033,4000
130	CPR	30.000	267676	IBUPROFENO 600MG	R\$ 0,2844	R\$ 8.532,0000
131	FRCO	850	294643	IBUPROFENO GOTAS 50MG/ML	R\$ 4,3395	R\$ 3.688,5800
132	CPR	7.000	267292	IMIPRAMINA 25MG	R\$ 1,5067	R\$ 10.546,9000
133	CPR	800	268861	ITRACONAZOL 100MG	R\$ 1,3772	R\$ 1.101,7600
134	CPR	300	376767	IVERMECTINA 6MG	R\$ 0,6172	R\$ 185,1600
135	CPR	5.000	269965	LANSOPRAZOL 30MG	R\$ 3,0150	R\$ 15.075,0000
136	CPR	8.000	270126	LEVODOPA+BENSERAZIDA 200/50MG	R\$ 2,7235	R\$ 21.788,0000
137	CPR	1.000	270128	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100/25 DISPERSIVEL	R\$ 2,1220	R\$ 2.122,0000
138	CPR	150	398689	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100/25 MG LIBERACAO PROLONGADA	R\$ 1,9225	R\$ 288,3800
139	CPR	8.500	433280	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100/25 MG	R\$ 1,0688	R\$ 9.084,8000
140	CPR	1.000	305270	LEVOFLOXACINO 500MG	R\$ 1,3664	R\$ 1.366,4000
141	CPR	1.000	268128	LEVOMEPRIMAZINA 25MG	R\$ 0,5211	R\$ 521,1000
142	CPR	3.000	268129	LEVOMEPRIMAZINA 100MG	R\$ 0,8736	R\$ 2.620,8000
143	FRCO	100	268130	LEVOMEPRIMAZINA 40MG/ML GOTAS	R\$ 11,4825	R\$ 1.148,2500
144	CPR	35.000	268124	LEVOTIROXINA 25MCG	R\$ 0,2485	R\$ 8.697,5000
145	CPR	30.000	268123	LEVOTIROXINA 50MCG	R\$ 0,2417	R\$ 7.251,0000
146	CPR	18.000	268125	LEVOTIROXINA 100MCG	R\$ 0,2293	R\$ 4.127,4000
147	CPR	27.000	273466	LORATADINA 10MG	R\$ 0,1240	R\$ 3.348,0000
148	FRCO	500	273467	LORATADINA XPE 1MG/ML	R\$ 4,5292	R\$ 2.264,6000
149	CPR	30.000	268856	LOSARTANA 50MG	R\$ 0,0887	R\$ 2.661,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

PÉROLA D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Costa e Silva, 290 – CEP: 85.740-000 – Fone: 46-3556-1223

Home Page: <http://www.peroladoeste.pr.gov.br> - E-mail: licitacao@peroladoeste.pr.gov.br

150	CPR	1.000	267692	MEBENDAZOL 100MG	R\$ 0,3197	R\$ 319,7000
151	CPR	1.000	273554	MELOXICAM 15MG	R\$ 0,1339	R\$ 133,9000
152	CPR	14.000	267691	METFORMINA 850MG	R\$ 0,1432	R\$ 2.004,8000
153	CPR	22.500	267689	METILDOPA 250MG	R\$ 0,7127	R\$ 16.035,7500
154	CPR	11.800	267312	METOCLOPRAMIDA 10MG	R\$ 0,0970	R\$ 1.144,6000
155	FRCO	200	267311	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML GOTAS	R\$ 2,2213	R\$ 444,2600
156	CPR	5.000	276657	METOPROLOL 50MG	R\$ 0,6161	R\$ 3.080,5000
157	TUBO	150	345300	METRONIDAZOL CREME VAGINAL 500MG/5G	R\$ 7,2115	R\$ 1.081,7200
158	FRCO	50	266863	METRONIDAZOL 200MG/ML SOLUCAO	R\$ 8,2529	R\$ 412,6400
159	TUBO	500	271355	METRONIDAZOL + NISTATINA CREME VAGINAL	R\$ 11,0202	R\$ 5.510,1000
160	CPR	3.500	267717	METRONIDAZOL 250MG	R\$ 0,2448	R\$ 856,8000
161	TUBO	150	268286	MICONAZOL CREME DERMATOLOGICO	R\$ 7,4411	R\$ 1.116,1600
162	TUBO	150	268162	MICONAZOL CREME VAGINAL 20MG/G	R\$ 4,5205	R\$ 678,0800
163	AMP	75	268481	MIDAZOLAM 5MG/ML INJETAVEL (IN, IV, RETAL)	R\$ 3,6190	R\$ 271,4200
164	AMP	150	304871	MORFINA 10MG/ML INJETAVEL (IN, IV, EPIDURAL, INTEGRAL)	R\$ 3,5009	R\$ 525,1400
165	CPR	500	271392	MORFINA 10MG	R\$ 0,6520	R\$ 326,0000
166	CPR	500	271391	MORFINA 30MG	R\$ 1,4873	R\$ 743,6500
167	CPR	1.000	396702	NEBIVOLOL 5MG	R\$ 0,5123	R\$ 512,3000
168	TUBO	250	273167	NEOMICINA+BACITRACINA (POMADA)	R\$ 3,2805	R\$ 820,1200
169	CPR	20.000	267729	NIFEDIPINA 20MG	R\$ 0,2300	R\$ 4.600,0000
170	CPR	20.000	273710	NIMESULIDA 100MG	R\$ 0,1333	R\$ 2.666,0000
171	CPR	150	270007	NIMODIPINO 30MG CPR	R\$ 0,5911	R\$ 88,6600
172	TUBO	300	266788	NISTATINA 25.000 UI/G CREME VAGINAL	R\$ 5,9812	R\$ 1.794,3600
173	CPR	8.500	268273	NITROFURANTOINA 100MG	R\$ 0,4504	R\$ 3.828,4000
174	CPR	10.000	268851	NORFLOXACINO 400MG	R\$ 0,4223	R\$ 4.223,0000
175	CPR	16.000	271606	NORTRIPTILINA 25MG	R\$ 0,2567	R\$ 4.107,2000
176	CPR	1.000	268285	NITRAZEPAM 5MG	R\$ 0,3175	R\$ 317,5000
177	CPR	5.000	296743	OLMESARTANA + MEDROXAMILA HIDROCLOROTIAZIDA +40MG+12,5MG	R\$ 0,2324	R\$ 1.162,0000
178	CAPS	1.000	410696	OMEGA 3	R\$ 0,1463	R\$ 146,3000
179	CPR	75.000	267712	OMEPRAZOL 20MG	R\$ 0,0932	R\$ 6.990,0000
180	CPR	2.000	268505	ONDANSETRONA 8MG	R\$ 0,7008	R\$ 1.401,6000
181	CPR	30.000	267778	PARACETAMOL 500MG	R\$ 0,1215	R\$ 3.645,0000
182	FRCO	750	267777	PARACETAMOL GOTAS 200MG/ML	R\$ 2,4310	R\$ 1.823,2500
183	CPR	15.000	298768	PAROXETINA 10MG	R\$ 0,7133	R\$ 10.699,5000
184	CPR	1.100	273940	PAROXETINA 20MG	R\$ 0,3152	R\$ 346,7200
185	CPR	800	466489	PAROXETINA CR 25MG	R\$ 4,0718	R\$ 3.257,4400
186	CPR	4.000	267892	PANTOPRAZOL 40MG	R\$ 0,3533	R\$ 1.413,2000
187	FRCO	50	300988	PERICIAZINA 10MG/ML - GOTAS	R\$ 11,2231	R\$ 561,1600
188	CPR	500	327699	PERMANGANATO POTASSIO	R\$ 0,4095	R\$ 204,7500
189	CPR	30.000	274036	PIROXICAM 20MG	R\$ 0,3078	R\$ 9.234,0000
190	TUBO	50	440055	POLISSULFATO MUCOPOLISSACARIDEO 5MG/G	R\$ 24,0825	R\$ 1.204,1200
191	FRCO	400	448595	PREDNISOLONA 3MG/ML	R\$ 5,5736	R\$ 2.229,4400
192	CPR	6.000	267741	PREDNISONA 5MG	R\$ 0,0943	R\$ 565,8000
193	CPR	10.000	267743	PREDNISONA 20MG	R\$ 0,2532	R\$ 2.532,0000
194	CPR	1.500	388712	PREGABALINA 75MG	R\$ 0,5524	R\$ 828,6000
195	CPR	2.000	267768	PROMETAZINA 25MG	R\$ 0,1947	R\$ 389,4000



PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

PÉROLA D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Costa e Silva, 290 – CEP: 85.740-000 – Fone: 46-3556-1223

Home Page: <http://www.peroladoeste.pr.gov.br> - E-mail: licitacao@peroladoeste.pr.gov.br

196	CPR	12.000	267772	PROPRANOLOL 40MG	R\$ 0,0458	R\$ 549,6000
197	CPR	18.000	273135	PROPATILNITRATO 10MG	R\$ 0,5867	R\$ 10.560,6000
198	CPR	5.000	272831	QUETIAPINA 25MG	R\$ 0,1887	R\$ 943,5000
199	CPR	5.000	272832	QUETIAPINA100MG	R\$ 0,4985	R\$ 2.492,5000
200	CPR	1.000	276258	RAMPRIIL 5MG	R\$ 1,5923	R\$ 1.592,3000
201	CPR	15.000	268149	RISPERIDONA 2MG	R\$ 0,1416	R\$ 2.124,0000
202	CPR	10.000	272839	RISPERIDONA 1MG	R\$ 0,1317	R\$ 1.317,0000
203	FRCO	100	284106	RISPERIDONA 1MG/ML SOLUÇÃO ORAL	R\$ 11,2801	R\$ 1.128,0100
204	CPR	3.000	272320	CLORIDRATO DE METILFENIDATO (RITALINA) 10MG	R\$ 3,1387	R\$ 9.416,1000
205	CPR	1.500	282882	ROSUVASTATINA CALCICA 20MG	R\$ 0,4341	R\$ 651,1500
206	FRCO	500	292331	SALBUTAMOL 2MG/5ML XAROPE	R\$ 1,9114	R\$ 955,7000
207	FRCO	50	294887	SALBUTAMOL SPRAY ORAL 100MCG/DOSE	R\$ 11,4703	R\$ 573,5200
208	SACHE	3000	446103	SAIS REHIDRATAÇÃO ORAL (cloreto de sódio/cloreto potássio/citrato sódio/glicose)	R\$ 1,2132	R\$ 3.639,6000
209	CPR	250	268299	SECNIDAZOL 1G	R\$ 1,4923	R\$ 373,0800
210	CPR	5.000	268072	SELEGILINA 5MG	R\$ 1,2177	R\$ 6.088,5000
211	CPR	100.000	272365	SERTRALINA 50MG	R\$ 0,1731	R\$ 17.310,0000
212	CPR	20.500	267747	SINVASTATINA 20MG	R\$ 0,1006	R\$ 2.062,3000
213	CPR	12.500	267745	SINVASTATINA 40MG	R\$ 0,1964	R\$ 2.455,0000
214	TUBO	200	272089	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G CREME	R\$ 5,4285	R\$ 1.085,7000
215	FRCO	150	308884	SULFAMETOXAZOL +TRIMETOPRIMA SUSPENSÃO	R\$ 5,4360	R\$ 815,4000
216	CPR	4.000	308882	SULFAMETOXAZOL+TRIMET ROPINA 400/80MG	R\$ 0,2995	R\$ 1.198,0000
217	CPR	16.000	292344	SULFATO FERROSO 109MG	R\$ 0,0346	R\$ 553,6000
218	FRCO	100	292345	SULFATO FERROSO 125MG/ML GOTAS	R\$ 1,1130	R\$ 111,3000
219	CPR	3.500	273597	TIORIDAZINA 50MG	R\$ 0,9790	R\$ 3.426,5000
220	CPR	8.000	272341	TIAMINA 300MG	R\$ 0,2315	R\$ 1.852,0000
221	FRCO	100	271581	TOBRAMICINA COLIRIO 0,3%	R\$ 7,9957	R\$ 799,5700
222	CPR	2.500	272850	TOPIRAMATO 50MG	R\$ 0,2872	R\$ 718,0000
223	CPR	2.500	272851	TOPIRAMATO 100MG	R\$ 0,4051	R\$ 1.012,7500
224	AMP	500	309441	TRAMADOL 100MG INJETAVEL (IN, IV, SC)	R\$ 3,0291	R\$ 1.514,5500
225	CPR	500	268534	TRAMADOL 50MG	R\$ 0,2570	R\$ 128,5000
226	TUBO	80	434473	TRIANCINOLONA ACETONIDA 1MG/G - PASTA	R\$ 4,8147	R\$ 385,1800
227	CPR	2.000	279269	VARFARINA 5MG	R\$ 0,2656	R\$ 531,2000
228	CPR	2.000	267425	VERAPAMIL 80MG	R\$ 0,3122	R\$ 624,4000
229	CPR	20.000	272382	VENLAFAXINA 75MG	R\$ 0,6310	R\$ 12.620,0000
230	CPR	10.000	466524	VITAMINA B1 B12 B6	R\$ 0,0608	R\$ 608,0000
231	CPR	1.000	394103	RIVAROXABANA 10MG	R\$ 0,5023	R\$ 502,3000
232	CPR	1.200	412092	RIVAROXABANA 15MG	R\$ 0,4879	R\$ 585,4800
233	CPR	500	412091	RIVAROXABANA 20MG	R\$ 0,6119	R\$ 305,9500
234	CPR	1.000	470689	ZINCO QUELATO 29,59MG	R\$ 0,2967	R\$ 296,7000
235	CPR	1.000	278316	ZOLPIDEM 10MG	R\$ 0,2331	R\$ 233,1000
236	AMP	600	352317	AGUA DESTILADA 10ML	R\$ 0,4831	R\$ 289,8600
237	AMP	800	292402	AMINOFILINA 24ML/ML 240MG/10ML	R\$ 11,3350	R\$ 9.068,0000
238	AMP	600	435523	ADRENALINA-EPINEFRINA 1MG/ML. IV/EV/SC.DE 1ML	R\$ 1,5289	R\$ 917,3400
239	AMP	50	271710	CLORIDRATO DE AMIODARONA 50MG/ML. 1M/EV/SC.DE 3ML.	R\$ 2,9081	R\$ 145,4000
240	AMP	300	278281	ADENOSINA 3MG/ML IV-2 ML	R\$ 13,5478	R\$ 4.064,3400



PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

PÉROLA D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Costa e Silva, 290 – CEP: 85.740-000 – Fone: 46-3556-1223

Home Page: <http://www.peroladoeste.pr.gov.br> - E-mail: licitacao@peroladoeste.pr.gov.br

241	AMP	500	277934	SULFATO DE ATROPINA 0,50MG/ML.IV,SC,1M.-1ML	R\$ 10,9307	R\$ 5.465,3500
242	AMP	1.000	267282	BUSCOPAN SIMPLES (BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA) 20MG/ML IV.IM.SC-1ML	R\$ 1,4901	R\$ 1.490,1000
243	AMP	2.000	270621	BUSCOPAN COMPOSTO (BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4MG/ML)1.V.1M.5ML	R\$ 3,1879	R\$ 6.375,8000
244	AMP	500	270612	BENZETACIL 1200 (BENZILPENICILINA BENZATINA 1200.000VI) 1M.(PÓ SUSPENÇÃO INJETAVEL)	R\$ 8,8131	R\$ 4.406,5500
245	AMP	300	270613	BENZETACIL 600 (BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 VI) IM.(PÓ SUSPENÇÃO INJETAVEL)	R\$ 11,0250	R\$ 3.307,5000
246	AMP	500	269958	BROMOPRIDA 5MG/ML EV,IM DE 2ML	R\$ 2,4887	R\$ 1.244,3500
247	AMP	2.000	363088	COMPLEXO B (POLIVITAMINICO) IM. IV. DE 2ML	R\$ 4,6930	R\$ 9.386,0000
248	AMP	1000	448845	CETOPROFENO 50MG/ML IM-2ML	R\$ 2,7345	R\$ 2.734,5000
249	AMP	200	448844	CETOPROFENO 100MG. (PÓ PARA SOLUÇÃO INJETAVEL)EV	R\$ 7,3750	R\$ 1.475,0000
250	AMP	300	267162	CLORETO DE POTASSIO 19,19.EV-10 ML	R\$ 0,5702	R\$ 171,0600
251	AMP	300	267574	CLORETO DE SÓDIO 20% EV-10 ML	R\$ 0,6162	R\$ 184,8600
252	AMP	2000	268252	DIPIRONA 500MG/ML EV,IM -2ML	R\$ 2,1239	R\$ 4.247,8000
253	AMP	500	394088	BICARBONATO DE SODIO 8,4% EV-10ML	R\$ 1,0861	R\$ 543,0500
254	AMP	500	368168	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 2 MG/ML-IM	R\$ 1,7740	R\$ 887,0000
255	AMP	1000	292427	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 4 MG/ML-IV IN IA IL TM-2,5ML	R\$ 2,5682	R\$ 2.568,2000
256	AMP	500	304873	DIGOXINA(DESLANOSIDEO) 0,2 MG/ML EV IM-2ML	R\$ 0,1000	R\$ 50,0000
257	AMP	300	271003	DICLOFENACO SÓDICO 75MG/3ML IM-3ML	R\$ 1,3983	R\$ 419,4900
258	AMP	500	268960	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5MG/ML IV-10ML	R\$ 3,8996	R\$ 1.949,8000
259	AMP	600	267666	FUROSEMIDA 20 MG/2ML IM IV -10ML	R\$ 2,0534	R\$ 1.232,0400
260	AMP	500	268510	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML IV-5ML	R\$ 11,0418	R\$ 5.520,9000
261	AMP	500	270092	GLICOSE 50% IV 10 ML	R\$ 0,6935	R\$ 346,7500
262	AMP	500	268256	SULFATO DE GENTAMICINA 40MG/ML IM IV -2ML	R\$ 2,2946	R\$ 1.147,3000
263	AMP	500	272796	HEPARINA SODICA 5000 UI 25.000UI/0,25ML SC	R\$ 8,3193	R\$ 4.159,6500
264	AMP	500	272796	HEPARINA SODICA 5000 UI/ML (25000 UI/5ML) IV SC	R\$ 14,5239	R\$ 7.261,9500
265	AMP	500	268115	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20 MG/ML IV, 1ML	R\$ 6,6811	R\$ 3.340,5500



PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

PÉROLA D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Costa e Silva, 290 – CEP: 85.740-000 – Fone: 46-3556-1223

Home Page: <http://www.peroladooeste.pr.gov.br> - E-mail: licitacao@peroladooeste.pr.gov.br

266	AMP	500	342134	HIDROCORTISONA 500MG (SUCCINATO DE HIDROCORTISONA 500MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETAVEL IM-EV)	R\$ 6,1086	R\$ 3.054,3000
267	AMP	500	342135	HIDROCORTISONA 100MG(SUCCINATO DE HIDROCORTISONA 100MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETAVEL IM-EV	R\$ 4,4828	R\$ 2.241,4000
268	AMP	500	269843	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 20 MG/ML (sem vasoconstritor)20MG	R\$ 8,9019	R\$ 4.450,9500
269	AMP	1.000	268498	METRONIDAZOL 500MG/100ML IV	R\$ 7,6399	R\$ 7.639,9000
270	AMP	1000	268504	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 2MG/ML IM IV-2 ML	R\$ 2,4288	R\$ 2.428,8000
271	AMP	100	275121	PIRACETAM 200MG/ML IV-5ML	R\$ 3,3683	R\$ 336,8300
272	AMP	500	267310	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG /2 ML.IV IM-2 ML	R\$ 0,9585	R\$ 479,2500
273	AMP	300	267769	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 50MG/2ML IM -2ML	R\$ 3,3278	R\$ 998,3400
274	AMP	300	268076	SULFATO DE MAGNESIO 10% 100MG/ML EV-10ML	R\$ 1,5890	R\$ 476,7000
275	AMP	300	269818	SULFATO DE TERBUTALINA 0,5MG/ML IV. SC-1ML	R\$ 1,9778	R\$ 593,3400
276	AMP	500	272343	CLORIDRATO DE TIAMINA 100MG/ML IV IM -1ML	R\$ 8,3063	R\$ 4.153,1500
277	AMP	500	327566	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML IV-5ML	R\$ 6,1226	R\$ 3.061,3000
278	AMP	500	271687	VITAMINA C (ÁCIDO ASCÓRBICO) 100MG/ML IV-5ML	R\$ 1,7159	R\$ 857,9500
279	AMP	500	292399	VIT K (FITOMENADIONA) 10MG/ML IM.SC-1ML	R\$ 2,6874	R\$ 1.343,7000
280	AMP	4000	450890	CEFTRIAXONA 1G IM PÓ PARA SOLUÇÃO INJETAVEL + DILUENTE COM 3,5ML	R\$ 8,0264	R\$ 32.105,6000
281	AMP	2000	442701	CEFTRIAXONA 1G IM e IV PÓ PARA SOLUÇÃO INJETAVEL	R\$ 4,5727	R\$ 9.145,4000
282	AMP	1000	469929	CEFTRIAXONA 500MG IM PÓ PAR SOLUÇÃO INJETAVEL +AMPOLA DILUENTE 2ML	R\$ 10,6280	R\$ 10.628,0000
283	AMP	1000	270590	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDIO DE BETAMETASONA 5MG/ML+1ML	R\$ 4,8031	R\$ 4.803,1000
284	AMP	1000	270590	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDIO DE BETAMETASONA 2MG/ML+1ML	R\$ 9,8621	R\$ 9.862,1000
285	AMP	500	268381	SULFATO DE AMICACINA 250MG/ML IV -2ML	R\$ 10,5876	R\$ 5.293,8000
286	AMP	3000	268160	OMEPRAZOL 40MG EV PÓ PARA SOLUÇÃO INJETAVEL+DILUENTE DE 10ML	R\$ 10,5774	R\$ 31.732,2000



PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

PÉROLA D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Costa e Silva, 290 – CEP: 85.740-000 – Fone: 46-3556-1223

Home Page: <http://www.peroladoeste.pr.gov.br> - E-mail: licitacao@peroladoeste.pr.gov.br

287	AMP	2000	272336	DRAMIM EV (DIMENIDRINATO 3MG/ML+ CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 5MG/ML+ GLICOSE 100MG/ML, FRUTOSE 100MG/ML	R\$ 9,8490	R\$ 19.698,0000
288	AMP	1500	272334	DRAMIM 1M(CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50MG/ML DIMENIDRINATO 50MG/ML)IM-1ML	R\$ 4,3266	R\$ 6.489,9000
289	FRSC	500	275403	FRUTOSE SEM (POLIVITAMINICOS MINERAIS) EV-10ML	R\$ 6,0250	R\$ 3.012,5000
290	TUBO	50	269845	LIDOCAINA 100MG/ML (SPRAY)SOLUÇÃO TOPICA - FRASCO DE 50 ML	R\$ 51,1190	R\$ 2.555,9500
291	FRASCO	50	272944	FLUORESCINA SODICA 1% - SOLUÇÃO OFTALMICA ESTERIL-3ML	R\$ 30,8749	R\$ 1.543,7400
292	FRASCO	50	396853	ANESTESICO(CLORIDRATO DE TETRACAINA 1% + CLORIDRATO DE FENILEFRINA 0,1%)SOLUÇÃO OFTALMICA ESTERIL-10ML	R\$ 11,1555	R\$ 557,7800
293	FRASCO	50	448591	ACETATO DE PREDNISOLONA 10MG/ML- USO OFTALMICO-5ML	R\$ 14,5911	R\$ 729,5600
294	CPR	500	16888	CARVÃO VEGETAL 500MG- CAPSULA	R\$ 1,3077	R\$ 653,8500
295	CPR	600	273395	ISORDIL SUBLINGUAL 5MG(DINITRATO DE IOSSORBIDA 5MG)-COMPRIMIDO	R\$ 0,3320	R\$ 199,2000
296	AMP	300	442584	HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA MONOIDRATADA (2MG/ML CORRESPONDENTE A 1MG/ML DE NOREPINEFRINA BASE IM-4ML)	R\$ 3,7185	R\$ 1.115,5500
297	AMP	300	272326	CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4MG/ML- 1ML(IN,IV,SC)	R\$ 8,4940	R\$ 2.548,2000
298	AMP	800	424712	CITRATO DE FENTANILA 0,0785MG/ML- 2ML(IT,EPI,IV,IN)	R\$ 2,6917	R\$ 2.153,3600
299	AMP	1000	270116	ETOMIDATO2MG/ML- 10ML(IV)	R\$ 17,3044	R\$ 17.304,4000
300	AMP	300	268442	CLORETO DE SUXAMETÔNIO(SUCCINIL COLIN)100MG PÓ(IV,IN)	R\$ 17,9697	R\$ 5.390,9100
301	TUBO	50	269846	LIDOCAINA GEL 20MG	R\$ 3,1914	R\$ 159,5700
302	AMP	200	268970	NITROGLICERINA 5MG/ML AMP 5 ML EV/IM	R\$ 38,1860	R\$ 7.637,2000
303	AMP	600	427442	CLORIDRATO DE HIDROXOCOBALAMINA 5MG AMP 1 ML IM	R\$ 3,6300	R\$ 2.178,0000
304	AMP	100	268446	DOBUTAMINA 12,5/ML 20 ML	R\$ 6,2805	R\$ 628,0500
305	AMP	1.500	363.088	COMPLEXO B (POLIVITAMINICO) IM. IV. DE 1ML	R\$ 3,6000	R\$ 5.400,0000
306	AMP	200	299690	SUCCINATO SODICO METILPREDISOLONA AMP 40 MG	R\$ 6,2337	R\$ 1.246,7400
307	AMP	300	442584	NORADRENALINA 2MG/ML 4 ML	R\$ 4,2985	R\$ 1.289,5500



PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

PÉROLA D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Costa e Silva, 290 – CEP: 85.740-000 – Fone: 46-3556-1223

Home Page: <http://www.peroladoeste.pr.gov.br> - E-mail: licitacao@peroladoeste.pr.gov.br

VALOR TOTAL R\$ 1.050.099,15

1.2 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Da exigência de amostra

4.1 Não será exigido amostras na presente contratação.

Subcontratação

4.2 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.4 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1 O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do pedido encaminhado pelo Departamento de Compras, em remessa única.

5.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3 Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Presidente Costa e Silva, nº 290, Centro, Pérola D'Oeste, Estado do Paraná.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

PÉROLA D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Costa e Silva, 290 – CEP: 85.740-000 – Fone: 46-3556-1223

Home Page: <http://www.peroladoeste.pr.gov.br> - E-mail: licitacao@peroladoeste.pr.gov.br

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3 O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Administrativa

6.6 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.6.1 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

Gestor do Contrato

6.7 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

6.8 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

6.9 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

6.10 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

PÉROLA D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Costa e Silva, 290 – CEP: 85.740-000 – Fone: 46-3556-1223

Home Page: <http://www.peroladoeste.pr.gov.br> - E-mail: licitacao@peroladoeste.pr.gov.br

6.11 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.12 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.13 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7 CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 07 (sete) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 15 (quinze) dias úteis.

7.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.9 Os produtos deverão na data da entrega, apresentar a seguinte validade:

7.9.1 O prazo de validade dos medicamentos no momento da entrega deverão ser igual ou superior a 75% do prazo de validade a contar da data de fabricação dos medicamentos. Em caso onde o medicamento não possuir o prazo de validade citado acima, o fornecedor deverá substituir imediatamente quando acionado, visto a inviabilidade de utilização do medicamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

PÉROLA D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Costa e Silva, 290 – CEP: 85.740-000 – Fone: 46-3556-1223

Home Page: <http://www.peroladoeste.pr.gov.br> - E-mail: licitacao@peroladoeste.pr.gov.br

Liquidação

7.10 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 15 dias úteis do mês subsequente, para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.11 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.11.1 o prazo de validade;

7.11.2 a data da emissão;

7.11.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

7.11.4 o período respectivo de execução do contrato;

7.11.5 o valor a pagar; e

7.11.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.12 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.13 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.14 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.15 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.16 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.17 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.18 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.19 O pagamento será efetuado no prazo de até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.20 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC (Índice Nacional de Preços do Consumidor) de correção monetária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

PÉROLA D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Costa e Silva, 290 – CEP: 85.740-000 – Fone: 46-3556-1223

Home Page: <http://www.peroladoeste.pr.gov.br> - E-mail: licitacao@peroladoeste.pr.gov.br

Forma de pagamento

7.21 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.22 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.23 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.24 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.25 Em relação a Nota Fiscal, está deverá conter a identificação do número do Lote, do prazo de validade dos medicamentos, bem como a marca de cada produto, nos termos do art. 9º e 13, incisos VII e X da portaria da ANVISA 802/1998 c/c o artigo 1º, I, da Resolução ANVISA RDC 320/2002.

7.26 Para fornecimento dos medicamentos e produtos farmacêuticos, é obrigatório o adequado preenchimento do Código GTIN e dos campos dos grupos I80 e K das Notas Fiscais Eletrônicas correspondentes.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2 O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

8.3 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4 **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

PÉROLA D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Costa e Silva, 290 – CEP: 85.740-000 – Fone: 46-3556-1223

Home Page: <http://www.peroladoeste.pr.gov.br> - E-mail: licitacao@peroladoeste.pr.gov.br

agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.12 **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

8.13 **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

8.14 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.16 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.17 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, ou Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal pelo link <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pj/emitir>, abrangendo inclusive Contribuições Previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional do domicílio ou sede do proponente;

8.18 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de negativa**, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.19 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de negativa**, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei

8.20 Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que estas poderão estar atestadas pelos órgãos expedidores; através de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, que pode ser conseguida através do link <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>.

8.21 **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) no âmbito nacional**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, que pode ser conseguida através do link <http://www.tst.jus.br/certidao> comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

8.22 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

PÉROLA D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Costa e Silva, 290 – CEP: 85.740-000 – Fone: 46-3556-1223

Home Page: <http://www.peroladoeste.pr.gov.br> - E-mail: licitacao@peroladoeste.pr.gov.br

Qualificação Econômico-Financeira

8.23 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

8.24 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.24.1 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.24.2 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.24.3 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.25 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.26 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.26.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

8.26.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.26.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.26.4 O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

8.26.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.26.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.26.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

Qualificação Técnica

8.27 Consistirá na apresentação da seguinte documentação:

8.27.1 Autorização de Funcionamento (AFE) expedida pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) que permita os trabalhos com os medicamentos cotados, atualizada e publicada no Diário Oficial;

8.27.1.1 A publicação no Diário Oficial poderá ser verificada pela Pregoeira por meio da internet caso a empresa não detenha uma cópia anexada aos Documentos de Habilitação.

8.27.2 Empresa vencedora que comercialize os medicamentos previstos na Portaria nº 344/98 - MS tenham Autorização Especial da Anvisa (AE);



PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

PÉROLA D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Costa e Silva, 290 – CEP: 85.740-000 – Fone: 46-3556-1223

Home Page: <http://www.peroladoeste.pr.gov.br> - E-mail: licitacao@peroladoeste.pr.gov.br

8.27.3 Empresa Vencedora deverá apresentar o certificado de registro de medicamentos no Ministério da Saúde/ANVISA, ou justificar dispensa;

8.27.4 Certidão de regularidade expedida pelo Conselho Regional de Farmácia da sede da licitante em nome do licitante;

8.27.5 Licença de Funcionamento ou Alvará Sanitário emitida pela Vigilância Sanitária Estadual e/ou Municipal para a atividade desenvolvida pela licitante: produção, importação, armazenamento distribuição ou comercialização de medicamentos;

9 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 52.216,50 (cinquenta e dois mil, duzentos e dezesseis reais e cinquenta centavos, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

6000 - SECRETARIA DE SAÚDE

6001 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE

10.301.7.2.39 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

4.4.90.52.00-1327 – Equipamentos e Material Permanente (122)

10.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, 31 de janeiro de 2024.

JOSÉ VALDIR PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

PÉROLA D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Costa e Silva, 290 – CEP: 85.740-000 – Fone: 46-3556-1223

Home Page: <http://www.peroladoeste.pr.gov.br> - E-mail: licitacao@peroladoeste.pr.gov.br

Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

PÉROLA D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Costa e Silva, 290 – CEP: 85.740-000 – Fone: 46-3556-1223

Home Page: <http://www.peroladoeste.pr.gov.br> - E-mail: licitacao@peroladoeste.pr.gov.br

ANEXO II – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Rua Presidente Costa e Silva, nº 290, na cidade de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.924.290/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. EDSOM LUIZ BAGETTI, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/2024, publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de , especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo [do edital de Licitação nº 02/2024], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)					
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1. O órgão gerenciador será o MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ.

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

PÉROLA D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Costa e Silva, 290 – CEP: 85.740-000 – Fone: 46-3556-1223

Home Page: <http://www.peroladoeste.pr.gov.br> - E-mail: licitacao@peroladoeste.pr.gov.br

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

PÉROLA D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Costa e Silva, 290 – CEP: 85.740-000 – Fone: 46-3556-1223

Home Page: <http://www.peroladoeste.pr.gov.br> - E-mail: licitacao@peroladoeste.pr.gov.br

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

PÉROLA D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Costa e Silva, 290 – CEP: 85.740-000 – Fone: 46-3556-1223

Home Page: <http://www.peroladoeste.pr.gov.br> - E-mail: licitacao@peroladoeste.pr.gov.br

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

PÉROLA D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Costa e Silva, 290 – CEP: 85.740-000 – Fone: 46-3556-1223

Home Page: <http://www.peroladoeste.pr.gov.br> - E-mail: licitacao@peroladoeste.pr.gov.br

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

PÉROLA D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Costa e Silva, 290 – CEP: 85.740-000 – Fone: 46-3556-1223

Home Page: <http://www.peroladoeste.pr.gov.br> - E-mail: licitacao@peroladoeste.pr.gov.br

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da contratante, levando em consideração todos os atos celebrados com a CONTRATANTE, bem como os danos causados à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.

10.5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

10.6. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

10.7. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

11. DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

11.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013



PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

PÉROLA D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Costa e Silva, 290 – CEP: 85.740-000 – Fone: 46-3556-1223

Home Page: <http://www.peroladoeste.pr.gov.br> - E-mail: licitacao@peroladoeste.pr.gov.br

e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, de de 2024.

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

PÉROLA D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Costa e Silva, 290 – CEP: 85.740-000 – Fone: 46-3556-1223

Home Page: <http://www.peroladooeste.pr.gov.br> - E-mail: licitacao@peroladooeste.pr.gov.br

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2024

Razão Social: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
Cidade/UF: _____ CEP: _____
E-mail: _____ Fone: _____
_____, ____/____/2024.

Ao

Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná.

Rua Presidente Costa e Silva, 290.

Referente: **Pregão Eletrônico nº 03/2024** tipo menor preço por item.

Objeto: **A presente licitação, do tipo menor preço por ITEM, tem por objeto registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos destinados à unidade de saúde e pronto atendimento do município de Pérola D'Oeste - PR.**

Data: ____/____/____

Hora: ____:____

Local: Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste Estado do Paraná.

Prezados Senhores:

Apresentamos a Vossas Senhorias, nossa proposta comercial para o **registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos destinados à unidade de saúde e pronto atendimento do município de Pérola D'Oeste - PR**, conforme abaixo discriminado:

ITEM	UNID.	QTDE	CODIGO BR	MARCA	DESCRIÇÃO DE PRUDUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CPR	47.000	267502		ACIDO ACETILSALICILICO 100MG		
2	CPR	500	270965		ACIDO ACETILSALICILICO TAMPONADO 100MG		
3	FRCO	150	448839		ACEBROFILINA XPE ADULTO 50MG/5ML		
4	FRCO	200	448838		ACEBROFILINA XPE PEDIATRICO 25MG/5ML		
5	FRCO	300	399414		ACETATO RETINOL (VITAMINA A) 50.000UI + COLECALCIFEROL (VITAMINA D) 10.000 UI - SOLUCAO ORAL		
6	TUBO	50	274918		ACETATO DE RETINOL 10.000UI + AMINOACIDOS 2,5% + METIONINA 0,5% + CLORANFENICOL 0,5% - POMADA OFTALMICA		
7	TUBO	270	268375		ACICLOVIR CREME DERMATOLOGICO		
8	CPR	2.800	268370		ACICLOVIR 200 MG		
9	CPR	8.400	267503		ACIDO FOLICO 5MG		
10	CPR	5.000	328529		ACIDO VALPROICO 250 MG		
11	CPR	14.000	328530		ACIDO VALPROICO 500MG		
12	FRCO	50	308732		ACIDO VALPROICO 250MG/ML SUSPENSAO		
13	CPR	415	267506		ALBENDAZOL 400MG		
14	CPR	4.000	269462		ALENDRONATO DE SODIO 70MG		
15	CPR	10.000	267509		ALOPURINOL 300MG		
16	CPR	4.000	271357		ALPRAZOLAM 0,5MG		
17	FRCO	200	446264		AMBROXOL XAROPE PEDIATRICO 15MG/5ML		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

PÉROLA D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Costa e Silva, 290 – CEP: 85.740-000 – Fone: 46-3556-1223

Home Page: <http://www.peroladooeste.pr.gov.br> - E-mail: licitacao@peroladooeste.pr.gov.br

18	FRCO	200	446263	AMBROXOL XAROPE ADULTO 30MG/5ML		
19	CPR	8.000	271089	AMOXICILINA 500MG		
20	CPR	12.000	267510	AMIODARONA 200MG		
21	CPR	100.000	267512	AMITRIPTILINA 25MG		
22	FRCO	250	271090	AMOXICILINA 250MG/ML SUSPENSAO		
23	CPR	8.000	271217	AMOXICILINA+CLAVULANA TO 500/125MG		
24	FRCO	200	448840	AMOXICILINA + CLAVULANATO 250/62,5MG/5ML SUSPENSAO		
25	CPR	14.000	272434	ANLODIPINO 5MG		
26	CPR	6.000	267517	ATENOLOL 50MG		
27	CPR	5.000	267140	AZITROMICINA 500MG		
28	FRASCO	300	268949	AZITROMICINA 600MG SUSPENSAO 200MG/5ML		
29	CPR	2.000	343573	BETAISTINA (DICLORIDRATO) 24MG		
30	FRASCO	500	396471	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML		
31	CPR	16.000	270140	BIPERIDENO 2MG		
32	AMP	100	270138	LACTATO DE BIPERIDENO INJETAVEL 5MG/ML (IN, IV)		
33	CPR	2.000	269603	BISACODIL 5MG		
34	CPR	800	362718	BISOPROLOL (HEMIFUMARATO) 5MG		
35	FRCO	100	268331	BROMETO IPRATROPIO 0,250MG/ML		
36	CPR	20.000	269954	BROMOPRIDA 10MG		
37	FRCO	400	269956	BROMOPRIDA 4MG/ML GOTAS		
38	FRCO	250	452913	BUDESONIDA 32MCG SPRAY NASAL		
39	FRCO	150	452914	BUDESONIA 64MCG SPRAY NASAL		
40	CPR	600	268994	BUPROPIONA 150MG		
41	CPR	2.000	267283	BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA 10MG		
42	CPR	18.000	270620	BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 10MG/250MG		
43	FRCO	350	270622	BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 10MG/250MG GOTAS		
44	CPR	600	270917	CAFEINA/PARACETAMOL/C A RISOPRODOL/DICLOFENACO		
45	CPR	15.000	267613	CAPTOPRIL 25MG		
46	CPR	100	272454	CARBAMAZEPINA SUSPENSAO 20MG/ML		
47	CPR	40.000	267618	CARBAMAZEPINA 200MG		
48	CPR	1.000	272457	CARBAMAZEPINA CR 400MG		
49	CPR	20.000	448608	CARBONATO DE CALCIO + VITAMINA D 1500MG/400UI		
50	CPR	16.000	267621	CARBONATO DE LITIO 300MG		
51	CPR	3.000	468947	CARBONATO DE LITIO CR 450 MG		
52	CPR	36.000	267566	CARVEDILOL 3,125		
53	CPR	30.000	267565	CARVEDILOL 6,250		
54	CPR	20.000	267564	CARVEDILOL 12,5		
55	CPR	4.000	267567	CARVEDILOL 25MG		
56	CPR	10.000	267625	CEFALEXINA 500MG		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

PÉROLA D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Costa e Silva, 290 – CEP: 85.740-000 – Fone: 46-3556-1223

Home Page: <http://www.peroladoeste.pr.gov.br> - E-mail: licitacao@peroladoeste.pr.gov.br

57	FRCO	150	327792	CEFALEXINA 2,5% SUSPENSÃO
58	CPR	8.000	276377	CILOSTAZOL 50MG
59	CPR	7.000	276378	CILOSTAZOL 100MG
60	CPR	2.000	272166	CICLOBENZAPRINA 5MG
61	CPR	4.000	267629	CINARIZINA 75MG
62	CPR	2.000	308738	CIPROFIBRATO 100MG
63	CPR	6.000	267632	CIPROFLOXACINO 500MG
64	CPR	250	268439	CLARITROMICINA 500MG
65	CPR	2.000	272902	CLOBAZAM 20MG
66	FRCO	300	270120	CLONAZEPAM 2,5MG GOTAS
67	CPR	5.000	270119	CLONAZEPAM 2MG
68	CPR	2.000	327802	CLORTALIDONA + AMILORIDA 25MG+5MG
69	CPR	2.000	272045	CLOPIDOGREL (BISSULFATO) 75mg
70	CPR	8.000	267638	CLORPROMAZINA 100MG
71	CPR	6.000	267635	CLORPROMAZINA 25MG
72	FRCO	300	340207	CLORPROMAZINA 40MG/ML (4%) GOTAS
73	AMP	100	268069	CLORPROMAZINA 5MG/ML INJETÁVEL
74	CPR	2.000	272042	CLONIDINA 0,200MG
75	CPR	15.000	267522	CLOMIPRAMINA 25MG
76	CPR	5.000	272782	CODEINA 30MG
77	CPR	10.000	270907	CODEINA + PARACETAMOL 500/30MG
78	TUBO	100	270494	COLAGENASE/CLORANFENI COL POMADA
79	CPR	2.000	431098	COLECALCIFEROL 50.000UI (VITAMINA D3)
80	CPR	18.000	272093	COMPLEXO B
81	AMP	300	292194	DECANOATO DE HALOPERIDOL 70,52MG/ML (50mg)
82	CPR	5.000	405898	DESVENLAFAXINA 50MG
83	TUBO	1.500	267643	DEXAMETASONA 0,1% CREME
84	FRCO	600	268243	DEXAMETASONA 0,1MG/ML ELIXIR
85	FRCO	50	267187	DEXAMETASONA COLÍRIO 1MG/ML
86	FRCO	1.500	267646	DEXCLORFENIRAMINA 0,04% SOLUÇÃO
87	CPR	10.000	267645	DEXCLORFENIRAMINA 2MG CPR
88	FRCO	100	436741	DEXCLORFENIRAMINA + (MALEATO) BETAMETASONA 2MG+0,25MG/5ML
89	CPR	6.000	267195	DIAZEPAM 5MG
90	CPR	10.000	267197	DIAZEPAM 10MG
91	AMP	300	395147	DIAZEPAM 10MG/ML INJETÁVEL (IN, IV)
92	CPR	500	271000	DICLOFENACO DISPERSÍVEL 50MG
93	TUBO	50	448612	DICLOFENACO GEL
94	CPR	5.000	267647	DIGOXINA 0,25MG
95	FRCO	400	392118	DIMETICONA 75MG/ML GOTAS
96	CPR	100.000	273818	DIOSMINA + HESPERIDINA 450/50MG
97	FRCO	1.200	267205	DIPIRONA 500MG/ML GOTAS
98	CPR	100.000	267203	DIPIRONA 500MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

PÉROLA D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Costa e Silva, 290 – CEP: 85.740-000 – Fone: 46-3556-1223

Home Page: <http://www.peroladoeste.pr.gov.br> - E-mail: licitacao@peroladoeste.pr.gov.br

99	CPR	50.000	268493		DOXAZOSINA 2MG		
100	CPR	1.500	269962		DOMPERIDONA 10MG		
101	FRCO	200	272603		DROPROPIZINA XAROPE PEDIATRICO 7,5/5ML		
102	FRCO	200	272602		DROPROPIZINA XAROPE ADULTO 15MG/5ML		
103	CPR	1.000	302442		DULOXETINA (CLORIDRATO) 30MG		
104	FRCO	200	270229		FLUOCINOLONA ACETONIDA 0,275MG/ML / SULFATO NEOMICINA 3,85MG/ML / SULFATO DE POLIMIXINA B 11.000UI/ML / CLORIDRATO DE LIDOCAINA 20MG/ML (ELOTIN)		
105	CPR	12.000	267652		ENALAPRIL 20MG		
106	CPR	30.000	267653		ESPIRONOLACTONA 25MG		
107	CPR	5.000	291770		ESCITALOPRAM 10MG		
108	CPR	12.000	267657		FENITOINA 100MG		
109	AMP	300	267107		FENITOINA SÓDICA INJETAVEL 50MG/ML (IN, IV)		
110	CPR	10.000	267660		FENOBARBITAL 100MG		
111	FRCO	100	300723		FENOBARBITAL 40MG/ML GOTAS		
112	AMP	50	300722		FENOBARBITAL SÓDICO INJETAVEL 200 MG (100MG/ML) (IV, IN)		
113	CPR	5.000	399988		FERRIPOLIMALTOSE 100MG		
114	AMP	500	399988		FERRIPOLIMALTOSE 100MG INJETAVEL		
115	CPR	500	433516		FERRO QUELATO 300MG + ACIDO FOLICO 5MG+ CIANOCOBALAMINA 15MCG		
116	FRCO	50	393804		FERRO QUELATO 150MG/ML + ACIDO FOLICO 0,25MG/ML + CIACOBOLAMINA 7,50MCG/ML - SOLUÇÃO ORAL		
117	CPR	20.000	275963		FINASTERIDA 5MG		
118	CPR	1.500	267662		FLUCONAZOL 150MG		
119	CPR	60.000	273009		FLUOXETINA 20MG		
120	CPR	25.000	267663		FUROSEMIDA 40MG		
121	FRCO	50	406308		GENTAMICINA SOLUCAO OFTALMICA MG/ML		
122	CPR	7.000	267671		GLIBENCLAMIDA 5MG		
123	CPR	3.500	267670		HALOPERIDOL 1MG		
124	CPR	10.000	267669		HALOPERIDOL 5MG		
125	FRCO	50	292195		HALOPERIDOL 2MG/ML GOTAS		
126	AMP	100	292196		HALOPERIDOL INJETAVEL 5MG/ML		
127	CPR	25.000	267674		HIDROCLOROTIAZIDA 25MG		
128	FRCO	350	267270		HIDROXIDO DE ALUMINIO 62MG/ML SUSPENSAO		
129	CPR	2.000	273310		HIDROXIZINA 25MG		
130	CPR	30.000	267676		IBUPROFENO 600MG		
131	FRCO	850	294643		IBUPROFENO GOTAS 50MG/ML		
132	CPR	7.000	267292		IMIPRAMINA 25MG		
133	CPR	800	268861		ITRACONAZOL 100MG		
134	CPR	300	376767		IVERMECTINA 6MG		
135	CPR	5.000	269965		LANSOPRAZOL 30MG		
136	CPR	8.000	270126		LEVODOPA+BENSERAZIDA 200/50MG		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

PÉROLA D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Costa e Silva, 290 – CEP: 85.740-000 – Fone: 46-3556-1223

Home Page: <http://www.peroladoeste.pr.gov.br> - E-mail: licitacao@peroladoeste.pr.gov.br

137	CPR	1.000	270128	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100/25 DISPERSIVEL		
138	CPR	150	398689	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100/25 MG LIBERACAO PROLONGADA		
139	CPR	8.500	433280	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100/25 MG		
140	CPR	1.000	305270	LEVOFLOXACINO 500MG		
141	CPR	1.000	268128	LEVOMEPRIMAZINA 25MG		
142	CPR	3.000	268129	LEVOMEPRIMAZINA 100MG		
143	FRCO	100	268130	LEVOMEPRIMAZINA 40MG/ML GOTAS		
144	CPR	35.000	268124	LEVOTIROXINA 25MCG		
145	CPR	30.000	268123	LEVOTIROXINA 50MCG		
146	CPR	18.000	268125	LEVOTIROXINA 100MCG		
147	CPR	27.000	273466	LORATADINA 10MG		
148	FRCO	500	273467	LORATADINA XPE 1MG/ML		
149	CPR	30.000	268856	LOSARTANA 50MG		
150	CPR	1.000	267692	MEBENDAZOL 100MG		
151	CPR	1.000	273554	MELOXICAM 15MG		
152	CPR	14.000	267691	METFORMINA 850MG		
153	CPR	22.500	267689	METILDOPA 250MG		
154	CPR	11.800	267312	METOCLOPRAMIDA 10MG		
155	FRCO	200	267311	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML GOTAS		
156	CPR	5.000	276657	METOPROLOL 50MG		
157	TUBO	150	345300	METRONIDAZOL CREME VAGINAL 500MG/5G		
158	FRCO	50	266863	METRONIDAZOL 200MG/ML SOLUCAO		
159	TUBO	500	271355	METRONIDAZOL + NISTATINA CREME VAGINAL		
160	CPR	3.500	267717	METRONIDAZOL 250MG		
161	TUBO	150	268286	MICONAZOL CREME DERMATOLOGICO		
162	TUBO	150	268162	MICONAZOL CREME VAGINAL 20MG/G		
163	AMP	75	268481	MIDAZOLAM 5MG/ML INJETAVEL (IN, IV, RETAL)		
164	AMP	150	304871	MORFINA 10MG/ML INJETAVEL (IN, IV, EPIDURAL, INTEGRAL)		
165	CPR	500	271392	MORFINA 10MG		
166	CPR	500	271391	MORFINA 30MG		
167	CPR	1.000	396702	NEBIVOLOL 5MG		
168	TUBO	250	273167	NEOMICINA+BACITRACINA (POMADA)		
169	CPR	20.000	267729	NIFEDIPINA 20MG		
170	CPR	20.000	273710	NIMESULIDA 100MG		
171	CPR	150	270007	NIMODIPINO 30MG CPR		
172	TUBO	300	266788	NISTATINA 25.000 UI/G CREME VAGINAL		
173	CPR	8.500	268273	NITROFURANTOINA 100MG		
174	CPR	10.000	268851	NORFLOXACINO 400MG		
175	CPR	16.000	271606	NORTRIPTILINA 25MG		
176	CPR	1.000	268285	NITRAZEPAM 5MG		
177	CPR	5.000	296743	OLMESARTANA MEDROXAMILA + HIDROCLOROTIAZIDA +40MG+12,5MG		
178	CAPS	1.000	410696	OMEGA 3		
179	CPR	75.000	267712	OMEPRAZOL 20MG		
180	CPR	2.000	268505	ONDANSETRONA 8MG		
181	CPR	30.000	267778	PARACETAMOL 500MG		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

PÉROLA D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Costa e Silva, 290 – CEP: 85.740-000 – Fone: 46-3556-1223

Home Page: <http://www.peroladoeste.pr.gov.br> - E-mail: licitacao@peroladoeste.pr.gov.br

182	FRCO	750	267777	PARACETAMOL GOTAS 200MG/ML		
183	CPR	15.000	298768	PAROXETINA 10MG		
184	CPR	1.100	273940	PAROXETINA 20MG		
185	CPR	800	466489	PAROXETINA CR 25MG		
186	CPR	4.000	267892	PANTOPRAZOL 40MG		
187	FRCO	50	300988	PERICIAZINA 10MG/ML - GOTAS		
188	CPR	500	327699	PERMANGANATO POTASSIO		
189	CPR	30.000	274036	PIROXICAM 20MG		
190	TUBO	50	440055	POLISSULFATO MUCOPOLISSACARIDEO 5MG/G		
191	FRCO	400	448595	PREDNISOLONA 3MG/ML		
192	CPR	6.000	267741	PREDNISONA 5MG		
193	CPR	10.000	267743	PREDNISONA 20MG		
194	CPR	1.500	388712	PREGABALINA 75MG		
195	CPR	2.000	267768	PROMETAZINA 25MG		
196	CPR	12.000	267772	PROPRANOLOL 40MG		
197	CPR	18.000	273135	PROPATILNITRATO 10MG		
198	CPR	5.000	272831	QUETIAPINA 25MG		
199	CPR	5.000	272832	QUETIAPINA100MG		
200	CPR	1.000	276258	RAMIPRIL 5MG		
201	CPR	15.000	268149	RISPERIDONA 2MG		
202	CPR	10.000	272839	RISPERIDONA 1MG		
203	FRCO	100	284106	RISPERIDONA 1MG/ML SOLUÇÃO ORAL		
204	CPR	3.000	272320	CLORIDRATO DE METILFENIDATO (RITALINA) 10MG		
205	CPR	1.500	282882	ROSUVASTATINA CALCICA 20MG		
206	FRCO	500	292331	SALBUTAMOL 2MG/5ML XAROPE		
207	FRCO	50	294887	SALBUTAMOL SPRAY ORAL 100MCG/DOSE		
208	SACHE	3000	446103	SAIS REHIDRATAÇÃO ORAL (cloreto de sodio/cloreto potassio/citrato sodio/glicose)		
209	CPR	250	268299	SECNIDAZOL 1G		
210	CPR	5.000	268072	SELEGILINA 5MG		
211	CPR	100.000	272365	SERTRALINA 50MG		
212	CPR	20.500	267747	SINVASTATINA 20MG		
213	CPR	12.500	267745	SINVASTATINA 40MG		
214	TUBO	200	272089	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G CREME		
215	FRCO	150	308884	SULFAMETOXAZOL +TRIMETOPRIMA SUSPENSÃO		
216	CPR	4.000	308882	SULFAMETOXAZOL+TRIMET ROPINA 400/80MG		
217	CPR	16.000	292344	SULFATO FERROSO 109MG		
218	FRCO	100	292345	SULFATO FERROSO 125MG/ML GOTAS		
219	CPR	3.500	273597	TIORIDAZINA 50MG		
220	CPR	8.000	272341	TIAMINA 300MG		
221	FRCO	100	271581	TOBRAMICINA COLIRIO 0,3%		
222	CPR	2.500	272850	TOPIRAMATO 50MG		
223	CPR	2.500	272851	TOPIRAMATO 100MG		
224	AMP	500	309441	TRAMADOL 100MG INJETAVEL (IN, IV, SC)		
225	CPR	500	268534	TRAMADOL 50MG		
226	TUBO	80	434473	TRIANCINOLONA ACETONIDA 1MG/G - PASTA		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

PÉROLA D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Costa e Silva, 290 – CEP: 85.740-000 – Fone: 46-3556-1223

Home Page: <http://www.peroladoeste.pr.gov.br> - E-mail: licitacao@peroladoeste.pr.gov.br

227	CPR	2.000	279269		VARFARINA 5MG		
228	CPR	2.000	267425		VERAPAMIL 80MG		
229	CPR	20.000	272382		VENLAFAXINA 75MG		
230	CPR	10.000	466524		VITAMINA B1 B12 B6		
231	CPR	1.000	394103		RIVAROXABANA 10MG		
232	CPR	1.200	412092		RIVAROXABANA 15MG		
233	CPR	500	412091		RIVAROXABANA 20MG		
234	CPR	1.000	470689		ZINCO QUELATO 29,59MG		
235	CPR	1.000	278316		ZOLPIDEM 10MG		
236	AMP	600	352317		AGUA DESTILADA 10ML		
237	AMP	800	292402		AMINOFILINA 24ML/ML 240MG/10ML		
238	AMP	600	435523		ADRENALINA-EPINEFRINA 1MG/ML. IV/EV/SC.DE 1ML		
239	AMP	50	271710		CLORIDRATO DE AMIODARONA 50MG/ML. 1M/EV/SC.DE 3ML.		
240	AMP	300	278281		ADENOSINA 3MG/ML IV-2 ML		
241	AMP	500	277934		SULFATO DE ATROPINA 0,50MG/ML.IV,SC,1M.-1ML		
242	AMP	1.000	267282		BUSCOPAN SIMPLES (BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA) 20MG/ML IV.IM.SC-1ML		
243	AMP	2.000	270621		BUSCOPAN COMPOSTO (BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4MG/ML)1.V.1M.5ML		
244	AMP	500	270612		BENZETACIL 1200 (BENZILPENICILINA BENZATINA 1200.000VI) 1M.(PÓ SUSPENÇÃO INJETAVEL)		
245	AMP	300	270613		BENZETACIL 600 (BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 VI) IM.(PÓ SUSPENÇÃO INJETAVEL)		
246	AMP	500	269958		BROMOPRIDA 5MG/ML EV,IM DE 2ML		
247	AMP	2.000	363088		COMPLEXO B (POLIVITAMINICO) IM. IV. DE 2ML		
248	AMP	1000	448845		CETOPROFENO 50MG/ML IM- 2ML		
249	AMP	200	448844		CETOPROFENO 100MG. (PÓ PARA SOLUÇÃO INJETAVEL)EV		
250	AMP	300	267162		CLORETO DE POTASSIO 19,19.EV-10 ML		
251	AMP	300	267574		CLORETO DE SÓDIO 20% EV- 10 ML		
252	AMP	2000	268252		DIPIRONA 500MG/ML EV,IM - 2ML		
253	AMP	500	394088		BICARBONATO DE SODIO 8,4% EV-10ML		
254	AMP	500	368168		FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 2 MG/ML- IM		
255	AMP	1000	292427		FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 4 MG/ML- IV IN IA IL TM-2,5ML		
256	AMP	500	304873		DIGOXINA(DESLANOSIDEO) 0,2 MG/ML EV IM-2ML		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

PÉROLA D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Costa e Silva, 290 – CEP: 85.740-000 – Fone: 46-3556-1223

Home Page: <http://www.peroladoeste.pr.gov.br> - E-mail: licitacao@peroladoeste.pr.gov.br

257	AMP	300	271003	DICLOFENACO SÓDICO 75MG/3ML IM-3ML		
258	AMP	500	268960	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5MG/ML IV-10ML		
259	AMP	600	267666	FUROSEMIDA 20 MG/2ML IM IV -10ML		
260	AMP	500	268510	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML IV- 5ML		
261	AMP	500	270092	GLICOSE 50% IV 10 ML		
262	AMP	500	268256	SULFATO DE GENTAMICINA 40MG/ML IM IV -2ML		
263	AMP	500	272796	HEPARINA SODICA 5000 UI 25.000UI/0,25ML SC		
264	AMP	500	272796	HEPARINA SODICA 5000 UI/ML (25000 UI/5ML) IV SC		
265	AMP	500	268115	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20 MG/ML IV, 1ML		
266	AMP	500	342134	HIDROCORTISONA 500MG (SUCCINATO DE HIDROCORTISONA 500MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETAVEL IM-EV)		
267	AMP	500	342135	HIDROCORTISONA 100MG(SUCCINATO DE HIDROCORTISONA 100MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETAVEL IM-EV		
268	AMP	500	269843	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 20 MG/ML (sem vasoconstritor)20MG		
269	AMP	1.000	268498	METRONIDAZOL 500MG/100ML IV		
270	AMP	1000	268504	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 2MG/ML IM IV-2 ML		
271	AMP	100	275121	PIRACETAM 200MG/ML IV- 5ML		
272	AMP	500	267310	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG /2 ML.IV IM-2 ML		
273	AMP	300	267769	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 50MG/2ML IM -2ML		
274	AMP	300	268076	SULFATO DE MAGNESIO 10% 100MG/ML EV-10ML		
275	AMP	300	269818	SULFATO DE TERBUTALINA 0,5MG/ML IV. SC-1ML		
276	AMP	500	272343	CLORIDRATO DE TIAMINA 100MG/ML IV IM -1ML		
277	AMP	500	327566	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML IV-5ML		
278	AMP	500	271687	VITAMINA C (ÁCIDO ASCÓRBICO) 100MG/ML IV- 5ML		
279	AMP	500	292399	VIT K (FITOMENADIONA) 10MG/ML IM.SC-1ML		
280	AMP	4000	450890	CEFTRIAXONA 1G IM PÓ PARA SOLUÇÃO INJETAVEL + DILUENTE COM 3,5ML		
281	AMP	2000	442701	CEFTRIAXONA 1G IM e IV PÓ PARA SOLUÇÃO INJETAVEL		
282	AMP	1000	469929	CEFTRIAXONA 500MG IM PÓ PAR SOLUÇÃO INJETAVEL +AMPOLA DILUENTE 2ML		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

PÉROLA D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Costa e Silva, 290 – CEP: 85.740-000 – Fone: 46-3556-1223

Home Page: <http://www.peroladooeste.pr.gov.br> - E-mail: licitacao@peroladooeste.pr.gov.br

283	AMP	1000	270590		DIPROPIONATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDIO DE BETAMETASONA 5MG/ML+1ML		
284	AMP	1000	270590		DIPROPIONATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDIO DE BETAMETASONA 2MG/ML+1ML		
285	AMP	500	268381		SULFATO DE AMICACINA 250MG/ML IV -2ML		
286	AMP	3000	268160		OMEPRAZOL 40MG EV PÓ PARA SOLUÇÃO INJETAVEL+DILUENTE DE 10ML		
287	AMP	2000	272336		DRAMIM EV (DIMENIDRINATO 3MG/ML+ CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 5MG/ML+ GLICOSE 100MG/ML, FRUTOSE 100MG/ML		
288	AMP	1500	272334		DRAMIM 1M(CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50MG/ML DIMENIDRINATO 50MG/ML)IM-1ML		
289	FRSC	500	275403		FRUTOSE (POLIVITAMINICOS SEM MINERAIS) EV-10ML		
290	TUBO	50	269845		LIDOCAINA 100MG/ML (SPRAY)SOLUÇÃO TOPICA - FRASCO DE 50 ML		
291	FRASCO	50	272944		FLUORESCINA SODICA 1% - SOLUÇÃO OFTALMICA ESTERIL-3ML		
292	FRASCO	50	396853		ANESTESICO(CLORIDRATO DE TETRACAINA 1% + CLORIDRATO DE FENILEFRINA 0,1%)SOLUÇÃO OFTALMICA ESTERIL-10ML		
293	FRASCO	50	448591		ACETATO DE PREDNISOLONA 10MG/ML- USO OFTALMICO-5ML		
294	CPR	500	16888		CARVÃO VEGETAL 500MG- CAPSULA		
295	CPR	600	273395		ISORDIL SUBLINGUAL 5MG(DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG)-COMPRIMIDO		
296	AMP	300	442584		HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA MONOIDRATADA (2MG/ML CORRESPONDENTE A 1MG/ML DE NOREPINEFRINA BASE IM-4ML)		
297	AMP	300	272326		CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4MG/ML- 1ML(IN,IV,SC)		
298	AMP	800	424712		CITRATO DE FENTANILA 0,0785MG/ML- 2ML(IT,EPI,IV,IN)		
299	AMP	1000	270116		ETOMIDATO2MG/ML- 10ML(IV)		
300	AMP	300	268442		CLORETO DE SUXAMETÔNIO(SUCCINIL COLIN)100MG PÓ(IV,IN)		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

PÉROLA D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Costa e Silva, 290 – CEP: 85.740-000 – Fone: 46-3556-1223

Home Page: <http://www.peroladoeste.pr.gov.br> - E-mail: licitacao@peroladoeste.pr.gov.br

301	TUBO	50	269846		LIDOCAINA GEL 20MG		
302	AMP	200	268970		NITROGLICERINA 5MG/ML AMP 5 ML EV/IM		
303	AMP	600	427442		CLORIDRATO DE HIDROXOCOBALAMINA 5MG AMP 1 ML IM		
304	AMP	100	268446		DOBUTAMINA 12,5/ML 20 ML		
305	AMP	1.500	363.088		COMPLEXO B (POLIVITAMINICO) IM. IV. DE 1ML		
306	AMP	200	299690		SUCCINATO SODICO METILPREDISOLONA AMP 40 MG		
307	AMP	300	442584		NORADRENALINA 2MG/ML 4 ML		
VALOR TOTAL							

Observações:

- a) O licitante vencedor deverá fornecer o objeto com boa qualidade, dentro dos padrões exigidos, comprometendo-se pela garantia do mesmo e/ou substituindo os produtos entregues que apresentarem defeitos ou má qualidade, conforme necessidade do município.
- b) No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.
- c) Todas as especificações deverão estar de acordo com o Edital e seu(s) anexo(s).
- d) **A entrega do objeto deverá ocorrer no máximo até 30 (Trinta) dias uteis**, após encaminhado o pedido pelo Departamento de Compras.

Dados para Depósito Bancário:

Banco:			
Agência:		Dígito:	
Conta:		Dígito:	

Dados do Responsável pela Assinatura do Contrato:

Nome:
CPF e RG:
Endereço residencial:

NOTA: A proposta de preços poderá ser apresentada nesta folha-modelo, ou, se preferir, a proponente poderá usar papel próprio, desde que nele constem todos os dados, sem qualquer alteração, apresentados neste modelo, obrigando-se inclusive a respeitar a ordem numérica dos itens; sob pena de desclassificação da proposta na sua forma de julgamento.

Validade: _____ dias (mínima de 60 dias).

(Local e data)

(Assinatura do Responsável Legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

PÉROLA D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Costa e Silva, 290 – CEP: 85.740-000 – Fone: 46-3556-1223

Home Page: <http://www.peroladoeste.pr.gov.br> - E-mail: licitacao@peroladoeste.pr.gov.br

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA OBRIGATÓRIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2024

DECLARAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ n., por intermédio de seu representante legal, o Senhor, portador da carteira de identidade n., e do CPF n., DECLARA:

a) para fins do disposto no art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

b) que não foi declarada inidônea, suspensa, nem impedida para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer natureza e esfera governamental;

c) que o ato constitutivo é vigente;

d) que não possui em seu quadro societário servidores públicos da ativa, vereadores ou agentes políticos do Município de PEROLA D'OESTE/PR;

e) que conhece e aceita todas as condições do referido edital e anexos.

Assim sendo, para fins que se fizer de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

_____, em ____ de _____ de 2024.

Assinatura do Representante Legal